

O DOUTOR JOÃO FERREIRA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL decretou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

LEI nº 155 de 31 de Dezembro de 1953

Que autoriza a compra e venda de veiculos

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para os serviços de consertos das rodovias do Municipio, um auto-caminhão de 3.000 a 6.000 quilos.

Artº 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, em concorrência publica o auto-caminhão marca Ford, ano de 1.935, de propriedade do municipio.

Artº 3º- Para ocorrer ao pagamento das despesas com a aquisição autorizada no artigo 1º, fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de G\$133.500,00 (cento e trinta e tres mil e quinhentos cruzeiros), que será coberto da seguinte maneira:-

a) G\$11.000,00 (onze mil cruzeiros) com parte do saldo financeiro de 1952, e,

b) G\$122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) com excesso de arrecadação do corrente exercicio.

Artº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos em, 31 de Dezembro 1953



João Ferreira Silveira
João Ferreira Silveira - Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, nesta data.

Agudos, 31 de Dezembro de 1953.

João Ferreira Silveira
secretario